

Lei nº 8, de 2 de Maio de 1959.

Dispõe sobre aceitação de imóvel e dá outras providências.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE:

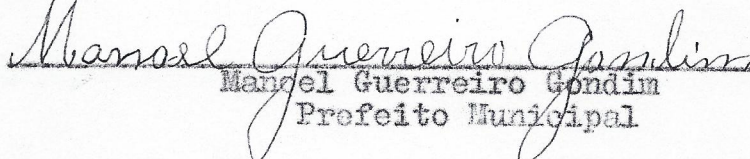
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um terreno situado nesta cidade, à rua Capitão José Rodrigues, // medindo cem (100) palmos de frente com duzentos (200) palmos de fundo mais ou menos, de propriedade do Sr. Manoel Tavares de Almeida, / sob a condição de nele se construir, às expensas dos cofres municipais, um Açougue Público.

Art. 2º - É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir, administrativamente, um Açougue Público nesta cidade, no terreno que ora aceita em doação, podendo para esse fim despendar até a importância de Cr.\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), a qual correrá / por conta da dotação própria consignada no orçamento do corrente e - xercício para obras públicas diversas na sede e nos distritos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE, em 2 de Maio de 1959.


Manoel Guerreiro Gondim
Prefeito Municipal